UNIVERSIDADE DE SOROCABA
PRÓ-REITORIA ACADEMICA
CIENCIAS CONTABEIS

Alan Barros Garcia

PLANEJAMENTO TRIBUTARIO:
A CLASSIFICAÇÃO FISCAL DE PRODUTOS COM OBJETIVO DE REDUÇÃO NA CARGA TRIBUTÁRIA EM UMA INDUSTRIA DE MATERIAL ESCOLAR E ESCRITORIO

Sorocaba

2023

Alan Barros Garcia

PLANEJAMENTO TRIBUTARIO:
A CLASSIFICAÇÃO FISCAL DE PRODUTOS COM OBJETIVO DE REDUÇÃO NA CARGA TRIBUTÁRIA EM UMA INDUSTRIA DE MATERIAL ESCOLAR E ESCRITORIO

Artigo Acadêmico apresentado como requisito para aprovação no curso de Ciências Contábeis na Universidade de Sorocaba.

Orientador Prof. Me Miguel Gazolla

Sorocaba

2023

PLANEJAMENTO TRIBUTARIO:
A CLASSIFICAÇÃO FISCAL DE PRODUTOS COM OBJETIVO DE REDUÇÃO NA CARGA TRIBUTÁRIA EM UMA INDUSTRIA DE MATERIAL ESCOLAR E ESCRITORIO

Alan Barros Garcia [1]

RESUMO

Devido a elevada carga tributária no Brasil, o Planejamento Tributário é uma prática essencial que tem colaborado para que as empresas obtenham grande competividade no mercado, visando a redução de seus custos com tributação, beneficiando das legislações vigentes, e classificando fiscalmente através das NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) a melhor e menor carga tributária possível. Classificar fiscalmente as mercadorias está entre as principais dificuldades de uma entidade. Com as mudanças drásticas no mercado de Material Escolar e Material de Escritorio, pós pandemia, as empresas deste ramo precisaram se readequar a nova realidade, introduzir novidades no mercado. Esse artigo acadêmico tem por objetivo fundamental, analisar um cenário da indústria citada como tributava seus produtos, e após seu desenvolvimento e estudo, demonstrar a correta classificação, benefícios fiscais, mostrando a aplicabilidade e a importância da contabilidade e um planejamento tributário com excelência.

Palavras-chave: Contabilidade Fiscal e Tributária; Planejamento Tributário; Classificação Fiscal e NCM.

[1] Alan Barros Garcia, Aluno(a) do curso de Ciências Contábeis da Universidade de Sorocaba – Uniso (alan_barros12@yahoo.com.br)

1 INTRODUÇÃO

No ambiente de planejamento tributário, este artigo tem como principal objetivo, expor a redução da carga tributária em mix de vendas de uma indústria de material escolar e de escritório.

Devido a elevada carga tributária em nosso país, o planejamento tributário é uma prática essencial que tem colaborado para que empresas obtenham mais competitividade no mercado.

“Problema é uma dificuldade, teórica ou prática, no conhecimento de alguma coisa de real importância, para a qual se deve encontrar uma solução” (LAKATOS; MARCONI, 1991)

Como a redução da carga tributária no mix de vendas de uma indústria de material escolar e de escritório, pode influenciar no mercado, com amplos concorrentes diretos e grandes clientes?

A justificativa deste trabalho é falta de planejamento tributário faz com que as empresas paguem impostos desnecessariamente, consequentemente afetando sua margem de contribuição, diminuindo a lucratividade e onerando seu fluxo de caixa. E elucidar que o planejamento tributário, além de reduzir os tributos em determinadas vendas e postergar o pagamento de tributos, equilibrando o fluxo financeiro, visa a diminuição ou até anulação de impostos e encargos.

O objetivo é desenvolver o estudo aplicado inerente ao Planejamento Tributário sobre o *mix* de vendas de uma indústria de material escolar e de escritório, a fim de explanar como essa ferramenta possibilita uma redução na carga tributária, através de um comparativo da situação no ano 2022, com o ano 2023.

Temos também os objetivos específicos deste artigo:

A) conceituar e definir o planejamento tributário;
B) Conceituar e definir as variações de impostos abrangentes no mix de venda;
C) Identificar e mapear através de um estudo geral, o cenário tributário atual;
D) Evidenciar a aplicação da revisão da carga tributária;
E) Verificar, a partir dos resultados obtidos, se as novas tributações são benéficas a empresa, ressaltando as vantagens e desvantagens

O Planejamento Tributário, se bem executado, é uma prática colaborativa para que as empresas desenvolvam sua expertise, e solucionem seus problemas tributários, de modo que se beneficiem com as legislações, se tornando mais competitiva no mercado e afrente de seus concorrentes.

A metodologia aplicada foi o estudo de caso e a pesquisa bibliográfica e de mercado.

Segundo Prodanov (2013), estudo de caso é um tipo de pesquisa que consiste em coletar e analisar dados sobre determinado tema, a fim de explanar os mais variados aspectos, de acordo com o assunto estudado.

É um método de pesquisa na qual utiliza o conhecimento a partir das teorias publicadas em livros ou em obras congêneres. Portanto, o objetivo da pesquisa bibliográfica é de conhecer e analisar as principais contribuições teóricas existente sobre um tema ou problema específico, tornando um mecanismo relevante para qualquer tipo de pesquisa (KÖCHE, 2015).

Segundo Lakatos e Marconi (2022), pesquisa quantitativa é representada por números que compravam os objetivos. Pesquisa qualitativa é a qual permite em compreender a complexidade e os detalhes das informações obtidas.

> Todavia, a abordagem qualitativa difere da quantitativa não apenas por não empregar instrumentos estatísticos, difere também pela forma como se realizam a coleta e a análise dos dados. A primeira preocupa-se em analisar e interpretar aspectos mais profundos, descrevendo a complexidade do comportamento humano. Fornece análise mais detalhada sobre investigações, hábitos, atitudes, tendências de comportamento etc. Enquanto na abordagem quantitativa o pesquisador se vale de amostras amplas e de informações numéricas, na qualitativa as amostras são reduzidas, os dados são analisados em seu conteúdo psicossocial e os instrumentos de coleta não são estruturados' (LAKATOS; MARCONI, 2022, p. 298).

2 A CONTABILIDADE FISCAL E TRIBUTÁRIA

A contabilidade fiscal é a grande chave para um planejamento tributário eficaz, pois ela estuda, fundamenta e direciona para a aplicabilidade da Legislação Tributária junto as obrigações entregues ao Fisco, possibilitando ao empresário analisar os tributos recolhidos pela empresa.

A contabilidade tributária é “o ramo da Contabilidade que tem por objetivo aplicar na prática conceitos, princípios e normas básicas da contabilidade e da legislação tributária, de forma simultânea e adequada” (FABRETTI, 2017, p. 29).

O objetivo da contabilidade tributária é apurar com precisão, a carga tributária sempre viabilizando dentro da legalidade, a redução de encargos, o resultado econômico do exercício, demonstrando de forma clara e objetiva, atendendo as normas fiscais e as exigências das legislações.

Devido à elevada carga tributária do Brasil, a contabilidade fiscal torna-se a divisão da área contábil mais essencial, pois ela controla as obrigações tributárias evitando onerações desnecessárias de multas e juros.

Com o avanço da contabilidade, o contador deixou de ser apenas um “registrador de fatos” para ser um consultor, profissional responsável pela gerência dos fatos econômicos e tributáveis. No entanto, este deve estar atualizado, ter confiabilidade e veracidade nos dados extraídos pela contabilidade, pois será a base para desenvolver um planejamento tributário proporcionando a empresa assertividade no que diz respeito à redução dos tributos.

2.1 O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

O planejamento tributário é essencial para uma excelente gestão dos tributos, tendo como propósito, a redução da carga tributária na entidade, estabelecendo o melhor regime de tributação que a empresa se enquadra gerando assim uma economia de tributos e potencializar seus resultados.

O planejamento tributário é o processo de escolha de ação, não simulada, anterior à ocorrência do fato gerador, visando direta ou indiretamente à economia de tributos (CHAVES, 2009, p. 5).

Sendo essencial para que entidades possam evoluir e atingir permanência no mercado competitivo, o planejamento tributário é o estudo feito preventivamente, ou seja, antes da realização do fato administrativo, pesquisando-se seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas, denomina-se Planejamento Tributário, que exige antes de tudo, bom senso do planejador (FABRETTI, 2006, p. 32).

O planejamento tributário objetiva o que qualquer outro planejamento visa: a eficiência, em termos de dispêndio com tributos significará sempre pagar menos, dentro dos limites da lei (CASTRO, 2002, p. 6).

Dos muitos benéficos que o planejamento tributário traz para as empresas, esta alicerçada por três pilares essenciais para um planejamento assertivo: uma Contabilidade bem feita de forma clara dentro da legalidade, um Propósito Negocial e Premissas consistentes. Estes fundamentos darão a sustentação e a segurança necessária para aplicação de um Planejamento Tributário com a efetividade esperada. (GIMENEZ JUNIOR, 2019)

2.2 REGIMES DE TRIBUTAÇÃO

Atualmente há quatro opções de regime de tributação no Brasil, a serem utilizados pelas entidades: Lucro Arbitrado, Lucro Presumido, Lucro Real e Simples Nacional.

Para muitas empresas é difícil escolher a forma de tributação e conhecer cada um, no entanto não existe um modelo ideal para cada empresa por isso deve ser respeitada a particularidade de cada uma optando pelo regime mais adequado e viável.

É essencial que o contador responsável pela entidade tenha plenos conhecimentos da legislação tributária afim de definir o melhor regime tributário, pois

através desta escolha é definida a incidência e a base de cálculo dos impostos federais, municipais e estaduais. A importância desta escolha correta pode reduzir a carga tributária e gerar oportunidades as micro e pequenas empresas dando possibilidades de crescimento e expansão de seu negócio.

A empresa título deste artigo acadêmico é optante pelo Lucro Real.

O Lucro Real é considerado o regime mais complexo, pois possui regras rígidas, pois a apuração da tributação é em base do lucro real da Entidade. Quando a empresa possuir faturamento superior a R$ 78 milhões de Reais ao ano, fazer parte do setor Financeiro, obter lucros e fluxo de capital em moeda estrangeira, Factoring ou possuir benefícios fiscais como isenção de impostos, por legislação a mesma torna-se obrigada a este regime tributário

A empresa optante pelo regime de tributação Lucro Real é desobrigada do pagamento dos tributos sobre o lucro quando a empresa apresenta prejuízo fiscal.

Por ser o regime mais complexo, as empresas do lucro real têm a obrigatoriedade de alguns documentos fiscais: Livro Diário, Livro Razão, Livro de Inventario, Livro de Apuração do Lucro Real, Livro para Registro de entradas e Livro de Registros Contábeis. A ausência destes pode fazer com que a empresa sofra penalidades fiscais, com autuações e multas e em casos mais graves, o Fisco pode exigir paralisação total das atividades até a regularização.

2.3 TRIBUTOS E IMPOSTOS

Tributo é um dever fundamental que respeita o principio da capacidade contributiva. De acordo com o Código Tributário Nacional – CTN (Lei nº 5.172/1966), em seu artigo terceiro, tributo é definido da seguinte maneira:

> “Art.3 Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.”

Assim como no caso dos tributos, a Constituição Federal não apresenta uma definição para os impostos, mas utiliza a mesma definição usada no Código Tributário Nacional (CTN) em seu artigo 16.

> "Art.16 Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal especifica, relativa ao contribuinte"

2.3.1 Tributos sobre mercadorias, bens e serviços

No Brasil, os tributos são a principal forma de arrecadação. Tributar mercadorias, bens e serviços significa elevar seu valor acarretando uma diminuição do consumo da sociedade, pois há uma maior possibilidade de se repassar o ônus integral do tributo ao consumidor final.

> "Os impostos mais frequentes sobre mercadorias, bens e serviços são: Impostos sobre valor adicionado (impostos cobrados, como o nome já diz, no valor adicionado aos diferentes estágios da produção), Imposto em Cascata (cobrado nos diferentes níveis da produção e tem como base o valor das vendas em cada estágio da produção), Imposto sobre Vendas ao Varejo (cobrado na última etapa do processo de comercialização), Imposto sobre a Venda de Produtos Manufaturados (esse tipo de imposto é cobrado apenas na saída do produto do estágio de produção) e há ainda aqueles que impactam as vendas de algum produto industrial importante e também os que são cobrados no momento da entrada de determinada mercadoria no país" (REZENDE, 2010).

2.3.1.1 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Municipal (ICMS)

> "O ICMS tem como fato gerador a venda de mercadorias, a entrada de mercadoria importada em estabelecimento industrial produtor ou comercial, o fornecimento de serviços em bares, restaurantes e estabelecimentos similares, serviços de transporte interestadual e intermunicipal além da entrada de bens de ativos provenientes de outros estados ou distrito federal.

É um imposto indireto sendo cobrado, no estado de origem (excetuando-se quando incide sobre petróleo e energia elétrica), junto ao consumidor final, que tem como características não ser cumulativo e possuir alíquotas diferenciadas de acordo com as características do bem ou do serviço. Sua competência pertence aos Estados e ao Distrito Federal, sendo a principal fonte de arrecadação destes entes da federação". (Rezende, 2010)

2.3.1.2 Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)

"O IPI é um imposto indireto que recai sobre bens industrializados, nacionais ou estrangeiros, e sua função é predominantemente extrafiscal. A alíquota varia de acordo com o bem podendo ser isento ou até mesmo possuir alíquota superior a 300% (de acordo com a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados- TIPI).

É um imposto seletivo. Para os produtos essenciais, este há uma baixa carga tributária, porem, quando produtos são supérfluos, essa passa a ser alta. O IPI não é cumulativo, isto é, a parcela paga em cada etapa da produção pode ser diminuída do imposto cobrado na operação seguinte. Cabe ainda ressaltar que o IPI não incide sobre produtos destinados à exportação." (Rezende, 2010)

2.3.1.3 Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

"Como o próprio nome revela não se trata de um imposto e sim de uma contribuição cujo destino é o financiamento da seguridade social brasileira. Ela é calculada com base no total das receitas auferidas pelas empresas, sejam elas resultantes de vendas, de receitas financeiras ou operacionais, por exemplo.

Esta contribuição vigora em dois regimes: o regime cumulativo, no qual não há direito de crédito para as etapas seguintes, e o regime não cumulativo, funcionando como um imposto sobre o valor adicionado. Suas alíquotas variam entre 3% (cumulativo), e 7,6% (não cumulativo). Trata-se de uma contribuição com caráter indireto e elevado nível de arrecadação por parte da União." (Rezende, 2010)

2.3.1.4 Programa de Integração Social (PIS) e Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público (PASEP)

> "Ambas as contribuições possuem características muito semelhantes, sendo o PIS, destinado aos trabalhadores do setor privado e o PASEP para o funcionalismo público. Conforme instituído pela Constituição Federal de 1988, o objetivo de ambos os tributos passou a ser o custeio do seguro desemprego e o abono salarial, este, beneficiando aqueles que tenham recebido, em média, até dois salários mínimos mensais no último ano ou no ano anterior, além de 60% da arrecadação destinada ao FAT e 40% financiar programas de desenvolvimento econômico do BNDES.
>
> Suas alíquotas variam entre 0,65% (cumulativo), e 1,65% (não cumulativo). Tem caráter indireto, incidindo sobre o faturamento e o valor adicionado das empresas." (Rezende, 2010)

3 O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO BENEFICIANDO ESTRATÉGICAMENTE A INDUSTRIA FRENTE AOS DESAFIOS DO MERCADO

A Empresa abordada neste artigo acadêmico, cujo nome empresarial os sócios não liberaram exposição, é uma indústria de material escolar e de escritório no ramo papeleiro e plástico, no estado de São Paulo, com vendas para todo o território brasileiro.

Em análise ao *mix* de vendas da referida empresa, foi constatado que era necessário um estudo na área tributária, visto que, diversos produtos estavam com classificações fiscais genéricas, ou incorretas. Além disso, havia alguns benefícios fiscais fundamentados por legislação que não eram aplicados.

Dentre os mais de 300 itens, divididos em diversas linhas de produtos que a empresa comercializa, destaca-se abaixo as linhas de produtos, onde foram apontadas as divergências tributárias:

Item	Classificação Fiscal	Tributação			
		ICMS SP	IPI	PIS	COFINS
Cordões para Cracha	5402.33.10	18%	0,00%	1,65%	7,60%
Porta Crachas	3926.10.00	18%	9,75%	1,65%	7,60%
Protetores de Documentos	3926.10.00	18%	9,75%	1,65%	7,60%
Aventais Escolares	3926.20.00	18%	3,25%	1,65%	7,60%
Estojos Escolares	3926.10.00	18%	9,75%	1,65%	7,60%
Pastas Catalogo e de Estudantes	3926.10.00	18%	9,75%	1,65%	7,60%
Fichários Escolares	3926.10.00	18%	9,75%	1,65%	7,60%
Papel Color Set (Diversas Cores)	4802.56.10	18%	3,25%	1,65%	7,60%
Bloco Criativo Color 24 Folhas	4802.56.10	18%	3,25%	1,65%	7,60%
Bloco Criativo Lumi 24 Folhas	4802.56.10	18%	3,25%	1,65%	7,60%

Tabela 1 - Linhas de produtos com a tributação inadequada, até 31/12/2022

A empresa utiliza diversas classificações fiscais genéricas, como apontado nas pastas e fichários, elevando sua carga tributária.

3.1 Pesquisa de Campo e Mercado

Foi realizada uma pesquisa de mercado junto aos concorrentes diretos da indústria deste artigo acadêmico, a fim de, no aprofundamento do estudo, identificar como esses concorrentes estão tributando seus produtos e o que pode ser considerado e utilizado.

Item	Classificação Fiscal	Tributação			
		ICMS SP	IPI	PIS	COFINS
Cordões para Cracha	5402.33.10	18%	0,00%	1,65%	7,60%
Porta Crachas	4202.32.00	18%	6,50%	1,65%	7,60%
Protetores de Documentos	4202.32.00	18%	6,50%	1,65%	7,60%
Aventais Escolares	3926.20.00	18%	3,25%	1,65%	7,60%
Estojos Escolares	4202.22.10	18%	6,50%	1,65%	7,60%
Pastas Catalogo e de Estudantes	4202.12.10	18%	6,50%	1,65%	7,60%
Fichários Escolares	4820.20.00	18%	0,00%	1,65%	7,60%
Papel Color Set (Diversas Cores)	Concorrente não trabalha com essa linha de produtos				
Bloco Criativo Color 24 Folhas	Concorrente não trabalha com essa linha de produtos				
Bloco Criativo Lumi 24 Folhas	Concorrente não trabalha com essa linha de produtos				

Tabela 2 - Linhas de produtos concorrente numero 1

A tabela 2 acima, é referente a pesquisa no Concorrente 1.

Nota-se que, em algumas linhas de produtos, este concorrente utiliza classificações fiscais especificas para cada mercadoria. Como é um concorrente voltado a linha plástica, não foi possível verificar sua tributação nos produtos da linha papeleira.

Item	Classificação Fiscal	Tributação			
		ICMS SP	IPI	PIS	COFINS
Cordões para Cracha	Concorrente não trabalha com essa linha de produtos				
Porta Crachas	4202.32.00	7%	6,50%	1,65%	7,60%
Protetores de Documentos	4202.32.00	7%	6,50%	1,65%	7,60%
Aventais Escolares	3926.20.00	7%	3,25%	1,65%	7,60%
Estojos Escolares	4202.22.10	7%	6,50%	1,65%	7,60%
Pastas Catalogo e de Estudantes	4202.12.10	7%	6,50%	1,65%	7,60%
Fichários Escolares	4820.20.00	18%	0,00%	1,65%	7,60%
Papel Color Set (Diversas Cores)	4802.56.10	18%	3,25%	1,65%	7,60%
Bloco Criativo Color 24 Folhas	4820.10.00	18%	3,25%	1,65%	7,60%
Bloco Criativo Lumi 24 Folhas	4820.10.00	18%	3,25%	1,65%	7,60%

Tabela 3 - Linhas de produtos concorrente numero 2

A tabela 3 acima, é referente a pesquisa de mercado no Concorrente 2.

Este concorrente comercializa as mesmas linhas de produtos. Nota-se que, em algumas linhas de produtos, este concorrente utiliza classificações fiscais especificas para cada mercadoria e utiliza benefícios fiscais a fim de reduzir sua tributação.

3.2 A Nova Tributação após o Planejamento Tributário

Após um estudo aprofundado e pesquisa nas legislações pertinentes ao nicho da empresa, além de utilizar-se de benefícios que seus concorrentes utilizam, a indústria remodelou tributariamente seu mix de vendas.

A correta classificação fiscal de acordo com o que o produto em si representa, ou sua utilidade, e também do uso de benefícios fiscais concedido pelo Estado através do Regulamento do ICMS, diminuiu sua carga tributária drasticamente.

Abaixo a tabela 4, com as novas regras tributárias vigentes na empresa:

Item	Classificação Fiscal	Tributação			
		ICMS SP	IPI	PIS	COFINS
Cordões para Cracha	5402.33.10	12%	0,00%	1,65%	7,60%
Porta Crachas	4202.32.00	7%	6,50%	1,65%	7,60%
Protetores de Documentos	4202.32.00	7%	6,50%	1,65%	7,60%
Aventais Escolares	3926.20.00	7%	3,25%	1,65%	7,60%
Estojos Escolares	4202.22.10	7%	6,50%	1,65%	7,60%
Pastas Catalogo e de Estudantes	4202.12.10	7%	6,50%	1,65%	7,60%
Caderno Argolado	4820.20.00	18%	0,00%	1,65%	7,60%
Papel Color Set (Diversas Cores)	4802.56.10	18%	3,25%	1,65%	7,60%
Livro de Atividades c/ Bloco Criativo 24 Folhas	4901.99.00	0%	0,00%	0,00%	0,00%
Livro de Atividades Infantis c/ Bloco Dobradura	4901.99.00	0%	0,00%	0,00%	0,00%

Tabela 4 - Linhas de produtos com a nova tributação a partir de 01/01/2023

A linha de cordões para crachá, obteve benefício no âmbito Estadual. Com o uso do Artigo 54 do Anexo II RICMS/SP, para vendas dentro do Estado de São Paulo, exceto para consumidor final, é permitido redução na base de cálculo do ICMS, para que a alíquota efetiva represente 12%.

A linha de Aventais, também seguiu a mesma linha de benefício para vendas dentro do Estado de São Paulo, conforme o Artigo 30 do Anexo II do RICMS/SP, com a redução da base de cálculo do ICMS, para que a alíquota efetiva represente 7%, exceto para consumidor final.

As linhas de Pastas Catálogo, de Estudantes, Protetores de Documentos, Crachás e Estojos, após sua correta classificação fiscal, obtiveram melhorias tributárias tanto no âmbito Federal, quanto no âmbito Estadual. O IPI reduziu de 9,75% para 6,50%. Em questões do ICMS, como o avental, também pode se beneficiar da redução em sua base de cálculo, conforme o Artigo 30 do Anexo II do RICMS/SP.

Outros itens tiveram algumas modificações.

A linha de fichários, a empresa definiu a troca da descrição do produto, para a sua real utilidade, passando-se a chamar Caderno Argolado. Diante disso, o mesmo passou a ser classificado tributariamente como Caderno, obtendo redução tributária no IPI, passando de 9,75% para 0%.

A linha de Papéis Color Set não houve mudanças, pois inclusive nos concorrentes, conforme avaliado, já está na sua classificação fiscal e tributação específicos.

Para a linha de blocos criativos, a empresa decidiu inovar. Com a ideia de um relançamento de toda a linha, o setor de marketing decidiu implantar um livro de atividades pedagógicas, para ser utilizado com o bloco criativo. Conforme legislação, como a quantidade de páginas do livro introduzido é maior que a quantidade de folhas dos blocos, o mesmo pode ser tributado como Livro. Após essa nova classificação fiscal, os benefícios foram os melhores possíveis. A carga tributária total que era de 30,50%, passa a ser 0%, aumentando consideravelmente sua margem de contribuição, competitividade no mercado e tornando-se o carro chefe da linha papeleira da indústria com seu sucesso de vendas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

.

A Empresa explorada neste Artigo Acadêmico estava obtendo prejuízos consideráveis por conta da falta de planejamento tributário. Desde sua abertura no ano de 2018, a entidade não levava em consideração a contratação de um profissional da área e nem realizava estudos sobre o assunto, sempre os terceirizando. Após contratar uma equipe dedicada a área contábil e tributária, e aplicação dos métodos e reclassificações indicados por esta equipe, a empresa começou a obter excelentes resultados, inclusive, após a introdução de uma nova linha de produtos, suas vendas triplicaram.

Apesar da alta carga tributária no Brasil e um complexo sistema tributário, um planejamento eficiente e eficaz por um profissional da área da Contabilidade Fiscal e Tributária, fica provado que é possível obter sucesso e legalmente, pagar menos impostos e beneficiando em suas vendas

5 REFERÊNCIAS

Brasil - Lei n. 5172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o sistema tributário nacional e instituiu normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5172.htm
Acesso em 20 Out. 2023

CASTRO, Flávia de Almeida Viveiros de. Planejamento tributário: A lógica do sistema e o manicômio jurídico tributário. Ordem dos Advogados do Brasil. Seção Santa Catarina n. 106. Caderno de Temas Jurídico, p. 6/7. Florianópolis: OAB, 2002.

CHAVES, Francisco. Planejamento tributário na prática: Gestão tributária aplicada. São Paulo: Atlas, 2009.

CONTABILIZEI. O que é lucro real? Entenda essa tributação e como calcular. Blog Contabilizei, 22 jul. 2021a. Disponível em: https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/lucro-real/ Acesso em: 19 out. 2023.

FABRETTI, Láudio Camargo. Contabilidade tributária. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

FABRETTI, Láudio Camargo. Contabilidade tributária. 16. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GIMENEZ JUNIOR, Wilson. Os 3 pilares de um planejamento tributário responsável. Busca Legal, 18 fev. 2019. Disponível em: https://busca.legal/os-3-pilares-de-um-planejamento-tributario-responsavel/#:~:text=Essencialmente%2C%20um%20Planejamento%20Tribut%C3%A1rio%20assertivo,Negocial%20evidenciado%20e%20Premissas%20consistentes.. Acesso em: 19 out. 2023.

KOCHE, Jose Carlos – Fundamentos de Metodologia Cientifica, Teoria da Ciência e Iniciação a Pesquisa, 34ª Edição (Ano 2015)

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria – Fundamentos da Metodologia Cientifica, 9ª Edição. (2022).

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar – Metodologia do Trabalho Científico, Métodos e Técnicas de pesquisa e do trabalho acadêmico, 2ª Edição. (2013).

REZENDE, Amaury José, Pereira, Carlos Alberto, Alencar, Roberta Carvalho de. Contabilidade Tributária - Entendendo a lógica dos tributos e seus reflexos sobre os resultados das Empresas**.** 1ª. Ed. São Paulo, Atlas, 2010